



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

## **JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **ESCLARECIMENTO Nº 7**

**Licitação de referência:** Pregão Eletrônico 90083/2025

**Processo nº:** 23473.002283/2025-20

**Assunto:** Resposta a pedido de esclarecimentos

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e item 15 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 17/10/2025 às 17h08min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 23/10/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 15.1 do Edital.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2025, no *Campus Blumenau* do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 114/2025 de 14 de abril de 2025, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ####68#9, procedeu ao julgamento do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

## I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br), em 17/10/2025 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Prezados(AS),

Em complementação à análise do edital, solicita os seguintes esclarecimentos:

- Considerando que a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, solicitamos confirmar se será possível realizar recalcular anual, bem como se, em caso de resultado deficitário, haverá possibilidade de reajuste da taxa com base na performance do grupo segurado.
- Favor informar qual é a idade máxima permitida para contratação das coberturas previstas.
- Tendo em vista que cada grupo possui vigência distinta, solicitamos esclarecer se será emitida uma apólice individual para cada grupo, ou se os grupos serão migrados para uma apólice principal, à medida que ocorrerem os cancelamentos nas congêneres”.

## II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

1. Considerando que a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, solicitamos confirmar se será possível realizar recalcular anual, bem como se, em caso de resultado deficitário, haverá possibilidade de reajuste da taxa com base na performance do grupo segurado.

**Resposta:** A resposta consta no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. Favor informar qual é a idade máxima permitida para contratação das coberturas previstas.

**Resposta:** A resposta consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. Tendo em vista que cada grupo possui vigência distinta, solicitamos esclarecer se será emitida uma apólice individual para cada grupo, ou se os grupos serão migrados para uma apólice principal, à medida que ocorrerem os cancelamentos nas congêneres.

**Resposta:** Considerando o que consta no item 6.35 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital, como cada campus será responsável por gerir a sua apólice, serão emitidas tantas apólices quantos forem os campi que assinarem os contratos, uma para cada campus, com vigências distintas e quantidades a serem informadas pelo campus contratante.

### III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

**Marcelo Laus Aurélio**  
Pregoeiro  
Portaria nº 114/2025 de 14/04/2025